

Data Operação: [REDACTED]		
<b>CONTRATO DE CÂMBIO - COMPRA (Contratação)</b>		Núm. do Contrato de Câmbio [REDACTED]
As partes a seguir denominadas, <b>instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente</b> , contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências e regulamentares aplicáveis à matéria.		
<b>Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio:</b>		
Nome / Razão Social : <b>BANCO RENDIMENTO S/A</b>	CPF / CGC : <b>68.900.810/0001-38</b>	
Endereço : <b>Av. das Nações Unidas, 8.501 - 10º Andar - Pinheiros - São Paulo - SP</b>	Telefone : <b>(11) 4003-5557</b>	
<b>Cliente:</b> [REDACTED]		

<b>Dados da Operação</b>		
Valor M.E.: <b>USD 106,33</b> ( Cento e seis dólares americanos e trinta e três centavos ) Moeda: 220 Dólar EUA		
Valor M.N.: <b>412,82</b> ( Quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos )		
Taxa Cambial: <b>3,88245</b>	Despesa/Tarifa: <b>79,64</b>	Valor Total: <b>333,18</b>
Data M.E.: <b>07/05/2019</b>	Data M.N.: <b>07/05/2019 - TED</b>	IOF: <b>IOF alíquota 0 (zero), de acordo com as disposições do artigo 15-B do Decreto 6.306/2007</b>
País: <b>2496 ESTADOS UNIDOS</b>	Valor Efetivo Total (VET): <b>3,1335</b>	Forma de Entrega: <b>-ORDEM</b>
Código da Natureza : <b>47159.00.0.05.90 - Publicidade, pesquisas de mercado e de opinião e participações em feiras e exposições</b>		
RDE : <b>N/A</b>	Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio: <b>N/A</b>	
Código de relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior: <b>30 - Operação em que cliente e/ou pagador/recebedor não é empresa</b>		

Pagador no Exterior: <b>GOOGLE LLC ACCOUNTS RECEIVABLE</b> Banco: <b>BANK OF AMERICA, N.A.</b> Swift Code: <b>BOFAUS3N</b> ABA/IBAN: Conta: Endereço: Motivo: <b>PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO E PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES</b> Nr da OR: [REDACTED] Outras Especificações:  [REDACTED]	Declaro ter pleno conhecimento do texto constante deste contrato, do artigo 23 da lei 4.131, de 03/09/1962 e em especial dos seus parágrafos 2º e 3º transcritos abaixo, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, a qual rege a presente operação.  _____ Assinatura do cliente  Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei nº 4.131, de 03/09/62 e alterações subsequentes do artigo 23 do citado diploma</li> <li>Parag. 2º - constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em números de vias e segundo modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem (redação dada pelo artigo 72 da lei nº 9.069 de 29/06/95)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parag. 3º - constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o parágrafo 2º (redação dada pelo artigo 72 da lei nº 9.069 de 29/06/95).            3a) as datas M.N e M.E efetivas poderão ser alteradas a qualquer momento.            3b) o BANCO RENDIMENTO S/A não se responsabiliza por atraso em pagamentos em função de informações erradas ou por problemas com correspondentes no exterior.</li> </ul>

Para comunicar-se com a Ouvidoria, envie um email para [ouvidoria@rendimento.com.br](mailto:ouvidoria@rendimento.com.br) ou ligue para 0800-722-0132 (das 08h às 18h), o retorno às suas questões será efetuado em até cinco dias úteis.